



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2019**

(Do Deputado Dr. Leonardo)

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação – PNV.

Art. 2º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo ao PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, a seguinte rodovia de ligação:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	Km
	Entronc. c/ BR-364 (Jangada) – Barra do Bugres – Assari – Nova Olímpia – Tangará da Serra – Entronc. MT-358/BR-364 (Itanorte) - Campo Novo do Parecis - Entronc. MT-170/BR-364 - Brasnorte - Juína - Castanheira	MT	708	364	177

” (NR)

Art. 3º A designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de ligação de que trata o art. 2º desta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT**

**JUSTIFICAÇÃO**

Rodovias federais tem como objetivo integrar espaços geográficos e permitir melhores ligações entre cidades e estados brasileiros. O projeto de lei em questão pretende incluir, no Plano Nacional de Viação (PNV), diversos trechos de rodovias estaduais extensamente utilizadas pelo agronegócio nacional. Importante parcela do PIB brasileiro escoa por essas rodovias das quais destacamos usinas de açúcar e etanol e plantas frigoríficas de carnes bovinas, avícolas e suínas.

Esperamos viabilizar, com a federalização proposta, a alocação de recursos do Orçamento Geral da União para a construção ou adequação de trechos da nova rodovia federal, o que tornará a malha rodoviária da região mais coerente com a nova realidade econômica das localidades atendidas.

Além disso, devemos considerar que os investimentos federais na logística de transportes refletem diretamente na redução do chamado custo Brasil, trazendo benefícios duradouros no que se refere à competitividade de nossos produtos nos mercados externo e interno

Os trechos apontados fazem importante conexão entre municípios do estado e permitirá mais segurança, qualidade de vida a milhares de matogrossenses contribuindo decisivamente para a redução de acidentes com mortes nas estradas de Mato Grosso.

Ressaltamos que o trecho de Itanorte até entroncamento com a MT-170/BR-364 já está previsto no traçado da BR-364.

Por todo o exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da proposta e permitir a integração de pessoas e negócios em importantes municípios no estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, de junho de 2019

**Deputado Dr. Leonardo**

**Solidariedade - MT**